



## EDITAL CULTURAS POPULARES LEI ALDIR BLANC PARÁ

A Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia - FIDESA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.971.267/0001-99, em regime de mútua cooperação com a Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, por meio de parceria firmada através do Termo de Fomento nº 027/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2020/1042391, com fundamento nas atribuições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, em decorrência da Covid-19, e regulamentada no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.025, de 4 de setembro de 2020 e no que couber das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção que regulamenta o Edital de Culturas Populares – Lei Aldir Blanc Pará 2020, conforme a Lei Federal nº 14.017/2020, inciso III.

### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital a premiação de 153 (cento e trinta e oito) propostas de fazedoras e fazedores de cultura, com valor total de R\$ 4.505.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinco mil reais) por reconhecimento à criação, transmissão e difusão de práticas culturais, no segmento de CULTURAS POPULARES.

1.2. Serão destinados, no mínimo, 50% de prêmios para proponentes mulheres.

1.3. Serão destinados 10%, para proponentes que se autodeclaram LGBTQIA+.

1.4. Visando a política pública de interiorização do acesso aos recursos públicos, serão destinados 30% (trinta por cento) dos prêmios para a Região de Integração do Guajará (onde se localiza a capital do Estado) e 70% (setenta por cento) para premiar projetos advindos das demais Regiões do Estado.

1.5. Não havendo número de propostas culturais selecionadas suficientes em uma modalidade, região de inscrição ou cotas estabelecidas nos itens 1.2 e 1.3, será selecionada a proposta de outra modalidade, região ou gênero com maior quantidade de pontos, em ordem decrescente.



## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. Os recursos orçamentários destinados ao cumprimento dos objetivos do presente Edital são provenientes do Termo de Fomento nº 027/2020 firmado entre Secretaria de Estado e Cultura (SECULT-Pa) e Fundação Instituto Para o Desenvolvimento da Amazônia – FIDESA, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2020/1042391, no valor total de R\$ **4.505.000,00** (quatro milhões, quinhentos e cinco mil reais), como parte das ações previstas na Lei 14.017/2020 - Lei de emergência Cultural Aldir Blanc.

## 3. CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO:

As 153 (cento e cinquenta e três) premiações dividem-se em:

3.1. **CULTURAS PARAENSES 1:** 89 prêmios de R\$15.000,00 (quinze mil reais) destinado a propostas culturais voltadas à criação, transmissão e difusão de práticas culturais de mestras e mestres, guardiãs e guardiões de cultura tradicional e de projeção, com atividades comprovadas e cuja manifestação cultural tenha até 50 brincantes.

3.2. **CULTURAS PARAENSES 2:** 29 prêmios de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a propostas culturais voltadas à criação, transmissão e difusão de práticas culturais de mestras e mestres, guardiãs e guardiões da cultura tradicional, com atividades comprovadas e cuja manifestação cultural tenha um mínimo de 51 e máximo de 100 brincantes.

3.3. **CULTURAS PARAENSES 3:** 15 prêmios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a propostas culturais voltadas à criação, transmissão e difusão de práticas de grupos culturais tradicionais com atividades comprovadas e cuja manifestação cultural tenha mais de 100 (cem) brincantes.

3.4. **CULTURA EM MOVIMENTO:** 20 prêmios de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados a propostas culturais voltadas para mostras, festivais, encontros, ou similares com objetivos de difundir a cultura popular paraense, realizados de forma presencial ou virtual.

3.5. Para efeito deste Edital entende-se por:

3.5.1. **Cultura Popular:** as manifestações culturais realizadas através de apresentações, exposições, intervenções, cortejos, performances, nas mais diversas linguagens em que estejam presentes a música, o canto, a contação de histórias, a dança, encenações, festas,

literatura, jogos, brincadeiras, artesanato. São expressões oriundas dos conhecimentos, dos costumes e tradições de um povo e, por isso mesmo, os contornos são imprecisos, acolhendo as complexas expressões de saberes, fazeres, práticas e artes produzidas por uma comunidade. Cabem nessa perspectiva, por exemplo, boi bumbá, quadrilha junina, pássaro junino, cordão de bicho, literatura de cordel, lundu, samba de cacete, banguê, tambor de crioula, marujada, reisado, grupo de expressão e projeção folclórica, bloco carnavalesco, escola de samba, pastorinha, sússia, dentre outros similares.

**3.5.2. Cultura Tradicional:** aquela formada espontaneamente por membros de uma comunidade que são reconhecidos pelo legado ancestral de práticas, saberes e fazeres relacionados diretamente ao patrimônio cultural imaterial, com a preservação e transmissão da cultura tradicional no Pará.

**3.5.3. Cultura de projeção e grupos parafolclóricos:** formados a partir de estudos e pesquisas das manifestações tradicionais, a fim de promover, valorizar e difundir danças e folguedos da cultura tradicional popular. Diferenciam-se dos grupos populares tradicionais, principalmente, pela forma de transmissão e objetivo estético, sob a direção de um coreógrafo ou pesquisador, com propósito artístico.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Podem participar proponentes Pessoas Físicas, Microempreendedores Individuais (MEI) e Pessoas Jurídicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes, sediadas ou domiciliadas no Estado do Pará há pelo menos 2 (dois) anos e com atuação cultural de, pelo menos, 2 (dois) anos, dentro ou fora do Estado.

4.2. Pessoas Físicas podem inscrever propostas individualmente ou como representantes de grupos ou coletivos culturais não formalizados. Neste último caso deve apresentar carta de anuência contendo assinatura e dados de todos os participantes, dando poderes ao proponente para representá-los conforme Anexo 1, do presente Edital.

4.3. Cada proponente pode submeter uma única proposta.

4.4. Só poderão participar do processo de seleção descrito neste chamamento os proponentes cadastrados no Mapa Cultural do Pará, no endereço [mapacultural.pa.gov.br](http://mapacultural.pa.gov.br), onde será gerado o número de inscrição a ser utilizado também no presente edital. O

cadastro do agente cultural na plataforma Mapa será validado pela SECULT.

4.4.1. O Mapa Cultural do Pará é um banco de dados que virá a compor o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais (SEIIC) e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

4.4.2. O cadastro no Mapa Cultural do Pará se constitui em uma página online do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de identificação e apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

## **5. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:**

### **5.1. Documentos de identificação do proponente (cópias):**

I - Pessoa Física:

- a) Documento de identidade com foto (RG ou CNH) frente e verso;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atual (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração (Anexo 2) e respectivo comprovante de residência do emissor de declaração;
- d) Dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente, via transferência bancária em conta corrente ou poupança, vinculada ao CPF do proponente.

II - Microempreendedor Individual (MEI):

- a) Certificado de MEI ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br));
- b) Documento de identidade com foto (RG ou CNH) frente e verso;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cartão de CNPJ válido;
- e) Comprovante de residência;
- f) Dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar



que o recurso será repassado exclusivamente via transferência bancária, em conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente.

II - Pessoa Jurídica:

a) Contrato Social;

b) Cartão de CNPJ válido;

c) Comprovante de endereço;

d) Documento de identidade com foto (RG ou CNH) do(s) representante(s) legal(is), frente e verso;

f) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is);

g) Dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente via transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente.

## 5. 2. Dados profissionais do proponente:

Os documentos obrigatórios para inscrição deverão ser preenchidos e anexados em formulário de inscrição on line disponível no site [www.fidesaaldirblanca.com.br](http://www.fidesaaldirblanca.com.br) conforme abaixo:

I – Dados do proponente e da proposta;

II – Carta coletiva de anuência (Anexo 1);

II - Comprovação de atuação cultural do grupo com no mínimo 2 (dois) anos, como currículo, portfólio, links para sites, fotografias, declaração de comprovação de atividade (assinada por membros da comunidade onde atua), links de vídeos ou com imagens demonstrando as ações culturais do grupo, dentre outros meios de comprovação que o proponente julgue necessário. Os vídeos podem estar nas plataformas Youtube ([www.youtube.com/](http://www.youtube.com/)) ou Vimeo ([www.vimeo.com](http://www.vimeo.com)) ou sites.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

### 6.1. Do período e das condições de inscrição:



6.1.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de **28 de dezembro de 2020 até às 23h59 do dia 12 de janeiro de 2021**. Não serão aceitas inscrições após esse período.

6.1.2. Os proponentes, previamente cadastrados no Mapa Cultural, deverão efetuar sua inscrição pelo site [www.fidesaaldirblancpa.com.br](http://www.fidesaaldirblancpa.com.br) e deverão preencher o formulário online com as seguintes informações:

- a) Número da inscrição no mapa cultural;
- b) Modalidade de premiação;
- c) Informações sobre o proponente;
- d) Currículo resumido;
- e) Informação sobre o coletivo;
- f) Informações sobre o projeto;
- g) Público-alvo obrigatório;
- h) Ficha Técnica (nome e função dos integrantes do projeto);
- i) Informações adicionais;
- j) Anexos previstos neste edital.

6.1.3. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente ou materiais postados via Correios.

6.1.4. Não serão aceitas complementações documentais após a data de encerramento das inscrições.

6.1.5. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

6.1.6. Os proponentes e grupos que já tiverem cadastro no Mapa Cultural do Pará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

6.1.7. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do **TERMO Simplificado de Fomento Cultural (Anexo 3)**, manifestando sua concordância à assinatura de ofício por parte da FIDESA, em

caso de aprovação do projeto.

6.2. Entende-se por assinatura de ofício, o ato formal unilateral em que apenas uma das partes, a FIDESA, efetua a assinatura do instrumento jurídico, após a aprovação do projeto.

6.2.1 A assinatura unilateral do TERMO Simplificado de Fomento Cultural é medida de exceção necessária à proteção dos parceiros e da equipe da FIDESA e à contenção da pandemia do novo Coronavírus, por evitar a circulação de pessoas e estar de acordo com as medidas de distanciamento social.

6.2.2. A não concordância com as condições previstas no Edital e na minuta do TERMO Simplificado de Fomento Cultural ensejará a desclassificação da inscrição.

6.3. Os anexos que compõem este edital poderão ser assinados de forma digital (certificado digital, por exemplo), podendo ainda serem preenchidos de maneira física, ou seja, documento original impresso, devidamente assinado e escaneado.

6.4. Não serão aceitos documentos cuja assinatura seja fotografada, recortada e colada no documento.

6.5. A FIDESA disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 8 às 20 horas, durante o período de inscrição, pelo e-mail: [contato@fidesaaldirblanc.com.br](mailto:contato@fidesaaldirblanc.com.br) e pelo aplicativo WhatsApp, número **(91) 985004313**.

## 7. DAS VEDAÇÕES

7.1. São vedações à participação neste Edital:

I - Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Esta vedação se estende a cônjuge, ascendente e descendente até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

II – Ser servidor da SECULT ou de órgãos vinculados. Esta vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III – Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e seus subitens;

IV – Ser diretor, ou membro integrante da diretoria, da FIDESA ou compor a equipe gestora do presente Edital. Esta vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;



V – Vedada a participação de projetos que tenham sido objeto de premiação em qualquer outro edital cujo regramento tenha como base a Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc;

VI – Vedada a participação de proponente, pessoa física ou jurídica, já premiada em qualquer outro edital cujo regramento tenha como base o inciso III da Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc;

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em duas etapas, a saber:

8.1. **Habilitação da inscrição:** será feita por Comissão composta de integrantes da equipe gestora deste edital, que fará a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

8.1.1. Caberá recurso (conforme Anexo 4), caso o proponente inabilitado tenha como comprovar o atendimento total exigido para inscrição no presente edital, com prazo de até 2 (dois) dias úteis corridos após publicação de lista de candidatos habilitados, no site [www.fidesaaldirblancpa.com.br](http://www.fidesaaldirblancpa.com.br)

8.2. **Avaliação e Seleção da Proposta:** será feita por Comissão específica a ser instituída pela FIDESA, e contará com 6 (seis) membros integrantes de órgãos federais, estaduais, municipais e/ou representantes da sociedade civil ligados às políticas públicas de fortalecimento da educação e cultura, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento aqui estabelecidos e que atendam às condições de participação.

8.2.1 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção são investidos de autonomia e independência quanto às suas análises, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

## 9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os seguintes critérios.

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL (peso x pontuação)
a. Qualidade da proposta cultural;	04	0 a 4	16
b. Atuação e envolvimento com a comunidade;	04	0 a 4	16
c. Experiência e qualificação do proponente;	04	0 a 4	16
d. Atividades voltadas para de transmissão de saberes e fazeres;	02	0 a 4	08
e. Diversidade e Inclusão (LGBTQIA+ e PcD).	02	0 a 4	08
<b>TOTAL</b>	-	-	<b>64</b>

9.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 ponto	Não atende ao critério.
1 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério.
2 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério.
3 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério.
4 pontos.	Atende plenamente ao critério.

9.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 64 (sessenta e quatro) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

9.4. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 26 (vinte seis) pontos, o equivalente a 40% do total máximo de pontuação dos critérios previstos.

9.5. A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.

9.6. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente até o subitem “e”.

9.7. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate escolhendo a pessoa física de maior idade e, na pessoa jurídica, a empresa mais antiga.

9.8. Os projetos que não atingirem a média final de 26 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

9.9. A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de novos recursos orçamentários, advindo de sobras do art. 2º, I, da Lei Aldir Blanc, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação (em ordem decrescente).

9.10. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso por meio de formulário próprio (Anexo 4), dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da seleção.

9.11. A relação final dos selecionados será divulgada nos sites: [www.fidesaaldirblancpa.com.br](http://www.fidesaaldirblancpa.com.br) e [www.leialdirblanc.pa.gov.br/](http://www.leialdirblanc.pa.gov.br/).

## **10. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES PREMIADOS**

10.1. Entregar Relatório Simplificado de Cumprimento do Objeto, expresso na proposta cultural apresentada no certame.

10.2. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o selecionado deverá disponibilizar 2 (duas) atividades gratuitas, para escolas e espaços públicos e comunidade e autoriza a SECULT e a FIDESAX a compartilhar seu trabalho (postados no YouTube ou Vimeo) em



páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

10.3. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, acompanhadas das logomarcas da FIDESA, da Lei Aldir Blanc Pará, da SECULT/ Governo do Estado e da Secretaria Especial de Cultura/Ministério do Turismo/ Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada, que estarão à disposição no site da FIDESA. Deverão incluir também a frase: “Projeto selecionado pelo Edital de Culturas Populares - Lei Aldir Blanc 2020”.

10.4. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reclamações relacionadas ao seu projeto fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo judicialmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10.5. O proponente selecionado se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas, dentre outras), sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

10. 6. A premiação não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, podendo, em contrapartida, oferecer os créditos somente na ficha técnica do evento ou bem cultural objeto da proposta.

10.7. O proponente é o único responsável pelas informações enviadas através de documentos encaminhados.

10.8. Em caso de envio de mais de uma inscrição por proponente, será considerada a segunda opção enviada, sendo a primeira automaticamente indeferida.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

11.2. Sobre o valor total do prêmio incidirão os descontos de tributos previstos em lei. Tabela de Imposto de renda estará disponível no site [www.fidesaaldirblanc.pa.org.br](http://www.fidesaaldirblanc.pa.org.br).

11.3. O valor líquido do prêmio será depositado em conta bancária (corrente ou poupança) fornecida pelo proponente/premiado no formulário de inscrição.

11.4. Não é permitida a apresentação de conta-salário.

11.5. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a FIDESA e a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.6. Eventuais irregularidades na documentação e/ou informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

11.7. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela FIDESA em conjunto com a Secretaria de Estado de Cultura (SECULT) ficando, desde logo, eleito o foro de Belém, Justiça Estadual do Pará, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

## 12. DA DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS PELAS REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO PARÁ

Modalidade	Quantidade	Interiorização	Unitário (R\$)	Total (R\$)
CULTURAS PARAENSES 1 Até 50 brincantes	89	R.I.Guajará: 27	15.000,00	1.335.000,00
		Demais R.I: 62		
CULTURAS PARAENSES 2 De 50 a 100 brincantes	29	R.I.Guajará: 09	30.000,00	870.000,00
		Demais R.I: 20		
CULTURAS PARAENSES 3 Mais de 100 brincantes	15	R.I.Guajará: 05	100.000,00	1.500.000,00
		Demais R.I: 10		
CULTURA EM MOVIMENTO	20	R.I.Guajará: 06	40.000,00	800.000,00
		Demais R.I: 14		
Valor das premiações				4.505.000,00

Obs.: Administrativamente o estado do Pará se divide em 12 Regiões de Integração: Guajará, Araguaia, Baixo-Amazonas, Guamá, Carajás, Lago de Tucuruí, Marajó, Rio Caeté,

Rio Capim, Tapajós, Xingu, Tocantins.

### 13. DO CRONOGRAMA

Lançamento Edital Culturas Populares	28 de dezembro de 2020
Encerramento da inscrição no Edital Culturas Populares	12 de janeiro de 2021
Triagem de documentação   habilitação das propostas	13 a 16 de janeiro de 2021
Resultado Preliminar Habilitação da Inscrição	18 de janeiro de 2021
Recurso de habilitação	19 e 20 de janeiro de 2021
Publicação Lista Final de Proponentes Habilitados	21 de janeiro de 2021
Avaliação das propostas por pareceristas	22 a 27 de janeiro de 2021
Processamento de dados da avaliação final	28 e 29 de janeiro de 2021
Resultado Preliminar dos projetos selecionados	01 de fevereiro de 2021
Prazo para interposição de recursos	02 e 03 de fevereiro de 2021
Publicação Lista Final de projetos selecionados	05 de fevereiro de 2021
Assinatura de Contratos - Instituição / Premiados	06 a 12 de fevereiro de 2021
Liberação de pagamentos dos premiados	A partir do dia 12 de fevereiro
Acompanhamento da execução dos projetos premiados	12 de fevereiro a 12 de maio de 2021
Recebimento de relatórios cumprimento de objeto	13 a 20 de maio de 2021
Mostra de resultados online	13 a 20 de maio de 2021
Prestação de contas da instituição	Até 30 de junho de 2021

### 14. DOS ANEXOS

ANEXO 1 - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO 3 - TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL

ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO 5 - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO



ANEXO 6 – ORÇAMENTO

ANEXO 7 - QUALIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL

Belém (PA), 28 de dezembro de 2020.

---

**MARIA BETANIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO**  
**PRESIDENTE FIDESA**